**LEI Nº 2.142 / 2018**

Revisa e adéqua metas do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2014-2024, do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.072/2015.

.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**.  Fica o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2014-2024, do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Municipal nº 2.072/2015 revisado e adequado, passando as metas nº 7, nº 11 e nº13 a terem as seguintes redações, conforme abaixo, nos termos das notas técnicas apresentadas pela Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que passam a fazer parte da presente Lei:

**Meta nº 7**: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Modalidade de ensino | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 | 2025 |
| Fundamental (iniciais) | 6,2 | 6,5 | 6,8 | 7,1 | 7,4 | 7,7 | 8,0 |
| Fundamental (finais) | 4,2 | 4,5 | 4,8 | 5,1 | 5,4 | 5,7 | 6,0 |

**Meta nº 11:** intensificar a relação entre o Município e as Universidades, de modo a elevar a taxa de matrícula na educação superior para 33 % (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

**Meta nº 13**: formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o final da vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas, e contextualizações dos sistemas de ensino. E durante a vigência deste plano incentivar os professores a terem titulação em pós-graduação stricto sensu.

**Art. 9º.**  Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cristina, 25 de junho de 2018.

**Ricardo Pereira Azevedo**

Prefeito Municipal